

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

EDITAL 03/2020.1
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções de Colegiado do Curso de Direito e demais Normas Internas, faz saber o seguinte:

Art. 1.º As disciplinas de Estágio Supervisionado ofertadas neste semestre, são compostas por 80 horas aulas cada, sendo 52 horas de atividades teóricas e 28 horas de atividades reais.

§1. **As atividades teóricas**, previstas dentro das horas presenciais, se realizarão mediante encontros semanais previamente definidos conforme horário de aula da disciplina e plano de ensino do professor que a lecionar. Tais atividades serão ministradas pelos professores da disciplina de Estágio Supervisionado a qual o aluno está vinculado.

- I. O conteúdo e a data de cada encontro presencial devem ser lançados no sistema Magister para conhecimento público dos alunos que estiverem matriculados na(s) respectiva(s) disciplina(s).
- II. Do total de horas das atividades teóricas, 40 horas devem ser dedicadas à realização de práticas simuladas, sob orientação direta do Professor, e 12 horas devem ser dedicadas à aplicação das avaliações de Unidade (UP1 e UP2) e 2ª Chamada, conforme Calendário de Provas.
- III. A carga horária dedicada às atividades teóricas precisa ser lançada no Plano Integrado de Trabalho (PIT). As datas designadas para UP1, UP2 e Prova de Segunda Chamada devem ser registradas nos dias designados pelo Calendário de Provas do Curso de Bacharelado em Direito (2020.1), e serão computadas para o fechamento de 80 h.a semestrais de cada disciplina de Prática Jurídica.

§2. As **atividades reais** serão realizadas e comprovadas mediante o preenchimento da carteira do NPJ (Estágio Supervisionado I, II, III e IV) carimbada e assinada pela autoridade competente, ressalvados os casos de Estágio Supervisionado I e II cumpridos no NPJ e autorização de estágio externo deferidos sem restrições, nos termos do Edital NPJ n.º 02/2020.1

§3. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao aluno o cumprimento no prazo previsto da carga horária destinada às atividades reais. Compete ao professor da disciplina (meramente instruir como e onde os alunos poderão cumprir as atividades previamente estabelecidas por este edital), nos moldes dos incisos I a IV deste artigo 1, §3.

- I. As atividades reais previstas para **Estágio Supervisionado I** devem ser concretizadas no NPJ UNIT/PE ou em qualquer outra unidade do PROCON e CPCM, por meio das seguintes atividades:
 - a) Um turno de trabalho no cartório do NPJ– UNIT/PE (mediante agendamento no NPJ). Valor 04 h.a
 - b) Acompanhamento de audiência de mediação, realizadas no PROCON. Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 10 h.a

- c) Acompanhamento de audiência de mediação, realizadas nas Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 14 h.a
- II. As atividades reais previstas para **Estágio Supervisionado II** devem ser concretizadas na Defensoria Pública do NPJ UNIT/PE ou na Justiça Estadual, por meio das seguintes atividades:
- a) Um turno de trabalho na DPPE – UNIT/PE (mediante agendamento no NPJ). Valor 04 h.a
 - b) Acompanhamento de audiências de instrução e julgamento na Justiça Comum, versando sobre assuntos relacionados com a disciplina (Civil/Família/Sucessões). Valor 04 h.a p/audiência até o limite de 8 h.a
 - c) Acompanhamento de audiência de mediação, realizadas nas Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, versando sobre assuntos relacionados com a disciplina (Civil/Família/Sucessões). Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 6 h.a
 - d) Acompanhamento de sessões realizadas no Tribunal de Justiça de Pernambuco, versando sobre assuntos relacionados com a disciplina (Civil/Família/Sucessões). Valor 05 h.a p/sessão até o limite de 10 h.a
- III. As atividades reais previstas para **Estágio Supervisionado III** devem ser concretizadas na Justiça Estadual, por meio das seguintes atividades:
- a) Acompanhamento de audiências de conciliação criminal ou de transação penal. Valor 02 h.a p/audiência até o limite de 12 h.a
 - b) Acompanhamento de audiência de instrução criminal. Valor 04 h.a p/audiência até o limite de 8 h.a
 - c) Acompanhamento de sessões do Tribunal do Júri. Valor 04 h.a p/sessão até o limite de 8 h.a
- IV. As atividades reais previstas para **Estágio Supervisionado IV** devem ser concretizadas na Justiça do Trabalho, por meio das seguintes atividades:
- a) Acompanhamento de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Valor 01 h.a p/audiência até o limite de 20 h.a
 - b) Acompanhamento de sessões nos tribunais do trabalho. Valor 04 h.a p/sessão até o limite de 8 h.a

Art. 2.º **Compete exclusivamente ao aluno matriculado em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado comparecer a Secretaria do NPJ, munido de uma foto 3x4 recente e respeitado o horário de funcionamento do NPJ** (de segunda a quinta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h e na sexta-feira das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h), para buscar gratuitamente a primeira via da Carteira de Estágio Supervisionado da Disciplina a que está vinculado, mediante assinatura de protocolo.

§1. A segunda via da Carteira de Estágio Supervisionado é paga, e só será entregue mediante apresentação do boleto de pagamento avulso devidamente quitado. Tal boleto pode ser obtido no DAAF, respeitado o horário de funcionamento.

§2. Situações especiais que impossibilitem o comparecimento do discente a Secretaria do NPJ devem ser informadas imediatamente à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica por e-mail (tatiana_hora@pe.unit.br) e serão resolvidas conjuntamente pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

§3. Somente será válida a Carteira de Estágio Supervisionado e Prática Jurídica que contiver assinatura e carimbo da Coordenadora ou da Chefa de Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 3.º As Carteiras de Estágio Supervisionado, somente após devidamente preenchidas (respeitados os termos do artigo 1, §3, I a IV deste edital) e carimbadas pela autoridade que presidir o ato ou pelo Chefe de Secretaria (podendo apenas a formalidade de assinatura e carimbo ser substituída por ata de audiência impressa e grampeada na qual esteja consignada a presença do aluno), **DEVEM SER ENTREGUES NA SECRETARIA DO NPJ, mediante assinatura de protocolo e respeitado o horário de funcionamento, até o dia 08 de maio de 2020.**

§1. A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica avaliará as horas apresentadas e encaminhará a lista de horas cumpridas ao professor da disciplina até a avaliação da UP2, mediante assinatura de protocolo.

§2. As atividades reais não cumpridas, nos termos do Art. 1.º, §2, I, II, III e IV deste edital, serão revertidas em faltas e encaminhadas, através da lista a que se refere o parágrafo anterior, para que o professor faça o lançamento no Sistema Magister.

Art. 4.º O não preenchimento da carteira ou a não realização de nenhuma das atividades programadas conforme as normas acima apontadas, bem como a não devolução ao NPJ até o dia fixado no artigo 3.º, acarretará ao discente o cômputo das faltas correspondentes às 28 horas aulas, e consequente reprovação por excesso de faltas.

Art. 5.º As avaliações das disciplinas de Estágio Supervisionado devem observar as regras institucionais e MESMO OS ALUNOS DISPENSADOS DAS ATIVIDADES REAIS DEVEM SE SUBMETER AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PREVISTO.

Art. 6.º Os alunos que realizam estágio externo podem requerer o aproveitamento dessas horas como horas de atividades reais. Para tanto, devem observar as regras e prazos contidos no Edital NPJ nº 02/2020.1

Art. 7º - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife – PE, 31 de janeiro de 2020.



Prof.ª Msc. Tatiana da Hora Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica